



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Saúde
www.pmvc.ba.gov.br

Vitória da Conquista, 13 de setembro de 2023.

OFÍCIO GAB/SAÚDE Nº 389/2023

Câmara Municipal de Vitória da Conquista

Ilmo Sr. Hermínio Oliveira

Presidente

Prezado,

Cumprimentando-o cordialmente e em atenção ao Ofício desta Câmara Municipal de Vitória da Conquista, **Ofício nº 280/2023 SECGERAL/CMVC**, que encaminha as Indicações de autoria do vereador Sr. Marcus Vinícius de Moraes Oliveira Nº 1290/2023, 1360/2023 e do vereador Sr. Williams Muniz dos Santos Nº 1303/2023, informamos o que segue:

- **Indicação 1303/2023 – Vereador Williams Muniz dos Santos**

Informamos que a Diretoria de Atenção Básica já realizou o levantamento das necessidades da unidade no Povoado de Caiçara e o relatório foi repassado ao setor da Diretoria Administrativa onde aguarda visita técnica para avaliar e viabilizar os reparos.

- **Indicação 1290/2023 – Vereador Marcus Vinicius de Moraes Oliveira**

Informamos que, no que se refere ao atendimento a população da Vila Bem Querer não houve descontinuidade pela equipe de APS Regis Pacheco e que as visitas domiciliares continuam a ocorrer seguindo cronograma mensal de visitas dos profissionais de saúde nas localidades priorizando os grupos de maior vulnerabilidade e necessidades de saúde.

- **Indicação 1360/2023 – Vereador Marcus Vinicius de Moraes Oliveira**

Insta esclarecer que a RDC 197/2017 da ANVISA estabelece, em seu art. 10, os itens obrigatórios que devem dotar os serviços de vacinação, quais sejam:

I- área de recepção dimensionada de acordo com a demanda e separada da sala de vacinação;

II- sanitário e

III- sala de vacinação, que deve conter, no mínimo:

1. pia de lavagem;
2. bancada;





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Saúde
www.pmvc.ba.gov.br

3. mesa;
4. cadeira;
5. caixa térmica de fácil higienização;
6. equipamento de refrigeração exclusivo para guarda e conservação de vacinas, com termômetro de momento com máxima e mínima;
7. local para a guarda dos materiais para administração das vacinas;
8. recipientes para descarte de materiais perfurocortantes e de resíduos biológicos;
9. maca e
10. termômetro de momento, com máxima e mínima, com cabos extensores para as caixas térmicas.

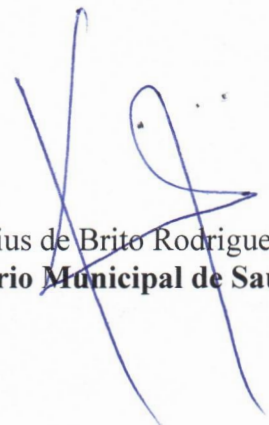
Diante disso, observa-se que não há exigência de climatização da sala de vacina. Ademais, a USF do Vila América cumpre com todos os requisitos obrigatórios ora mencionados na RDC apontada.

Cumprе esclarecer, ainda, que o Município de Vitória da Conquista se situa em zona de clima ameno, não havendo urgência na instalação de aparelhos de climatização, uma vez que se trata de investimento considerável que deve ser devidamente planejado em observância aos princípios orçamentários.

No que concerne ao pedido de instalação de ventiladores nas demais salas da mencionada USF, entendemos que este pleito não pode ser atendido, pois vai de encontro as regras que definem os equipamentos permitidos para circulação de ar, conforme previsão insculpada na NBR-7256 da ABNT, que dispõe sobre as normas de tratamento do ar nos estabelecimentos de assistência à saúde.

Nesta oportunidade, renovamos nossos votos de estima e consideração e nos colocamos a disposição para demais esclarecimentos.

Atenciosamente,


Vinícius de Brito Rodrigues
Secretário Municipal de Saúde

